



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO FORO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO – ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**= URGENTE =**  
**= RETIFICAÇÃO DA DECISÃO DE FLS. 3.896 =**

### **Recuperação Judicial**

Processo n.º 0204484-71.2020.8.19.0001

**SUMATEX PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. – em recuperação judicial (“SUMATEX”), SUMAPAR PARTICIPAÇÕES LTDA. – em recuperação judicial (“SUMAPAR”), LORENVEL TRANSPORTES LTDA. (“LORENVEL”) e CESBRA QUÍMICA LTDA. – em recuperação judicial (“CESBRA”) – (todas, em conjunto, denominadas “GRUPO SUMATEX” ou “RECUPERANDAS”), já devidamente qualificadas nos autos da RECUPERAÇÃO JUDICIAL em referência, por intermédio de seus advogados, vêm, respeitosamente à presença de V. Exa., informar e requerer o quanto segue.**

As Recuperandas compareceram aos autos (mov. 003842) pleiteando, em caráter urgente, autorização para dispensa de apresentação da certidão exigida no item 3.3.1 do Edital referente ao pregão n.º 00037/2021 (mov.003846).

Ocorre, contudo, que naquela manifestação, **por um lapso**, constou que o pregão ocorreria junto à empresa Petrobrás – Petróleo Brasileiro (“Petrobrás”), **quando na realidade o pregão ocorrido se deu junto à Casa da Moeda do Brasil:**





Sendo assim e renovando escusas pelo equívoco cometido, a considerar o erro material incorrido pelas Recuperandas, requerem, em **caráter de urgência**, a correção da decisão de mov. 003896, para que seja autorizada a dispensa na apresentação da certidão exigida no item 3.3.1 do Edital referente ao pregão n.º 00037/2021 junto à Casa da Moeda do Brasil (e não, à Petrobrás).

Termos em que,

Pedem deferimento.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 2021.

  
**Tiago Aranha D'Alvia**  
OAB/SP 335.730

  
**Roberto Gomes Notari**  
OAB/SP 273.385

  
**Marco Antonio P. Tacco**  
OAB/SP 304.775